



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1148

DECISÃO Nº : 121 /2018

PROCESSO : 349642/2018

INTERESSADO : Técnico em Agrimensura THIAGO DE OLIVEIRA SILVA

EMENTA: **APROVA a "EMISSÃO DE CERTIDÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA O TÉCNICO EM AGRIMENSURA THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PA".**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1.148, de 08/11/2018, apreciando a **PROCESSO Nº 349642/2018 - Técnico em Agrimensura THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**. Assunto: "SOLICITA EMISSÃO DE CERTIDÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PELO CREA-PA" **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER** do Conselheiro **RELATOR** Eng. Naval **LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA**, nos seguintes termos: "O protocolo 349642/2018 - **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA**, trata da solicitação de inclusão da atribuição de Georreferenciamento, emissão de certidão - Câmara de Agrimensura; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal 90.922/85, Decisão Plenária do CONFEA nº 2.087/2004; **CONSIDERAÇÕES:** *Considerando* os itens dispostos no art. 5º do Decreto Federal 90.922/85; *Considerando* o item I, II e VI da Decisão Plenária nº 2.087/2004 - CONFEA; *Considerando* que o profissional Técnico em Agrimensura **THIAGO DE OLIVEIRA SILVA** é formado pelo **11 Elo Instep - Escola Técnica**, Instituição devidamente registrada e legalizada nos Órgãos competentes, estando de acordo com o item VII, da Decisão Plenária nº 2.087/2004 - CONFEA; *Considerando* que a formação do profissional, encontra-se em conformidade com as modalidades para as quais há possibilidade de concessão da atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, segundo o item VI da Decisão Plenária nº 2.087/2004 - CONFEA; *Considerando* que as disciplinas cursadas pelo profissional, no âmbito de sua formação detalhada em histórico escolar, anexo; *Considerando* que este relator está em conformidade com o estabelecido nos itens I e II da Decisão Plenária nº 2.087/2004 - CONFEA; *Considerando* que foram apresentados todos os documentos necessários ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação vigente; **CONCLUSÃO:** este relator manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** da concessão de atribuição do profissional, sendo concedida a Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, modelo II, ao profissional que comprove ter cursado um dos conteúdos formativos citados na Decisão Plenária nº 2.087/2004 - CONFEA, por meios regulares de graduação ou técnico de nível médio. Este é o meu parecer". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, EDGARD BRAGA RODRIGUES JR.; **DANILO DA SILVA BERGOT**, **EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO** e **PEDRO COELHO DA MOTA NETO**. - **Engenheiros Eletricistas:** ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES e **MÁRIO COUTO SOARES**. - **Engenheiro Civil/Seg.Trab.** RUI DINAMAR ANDRADE; - **Engenheiros Mecânicos:** CLÉBER NONATO DA SILVA, FÁBIO ANTONIO DO NASCIMENTO SETUBAL e **RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA**. - **Engenheiro Naval** **LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA**. - **Engenheiro de Produção** **LEONY LUIS LOPES NEGRÃO**; - **Geólogo** **JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL**; - **Engenheiros Agrônomos:** **DINALDO RODRIGUES TRINDADE**, **PEDRO PAULO DA COSTA MOTA** e **RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JR.**; - **Engenheiros Florestais:** **ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA**, **ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS**, e **TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI**.//////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 08 de Novembro de 2018

*Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves*  
-Presidente do CREA-PA -

Tim/tim

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 4006-5500 - Pres.: (091) 4006-5511  
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará